



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 07 de fevereiro de 2013.

Ano III, Edição nº 583, Pág. 1

PORTARIA N 033/2013-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei n. 3.627/2011 c/c artigo 90, inciso IV da Lei Nº 1.762/1986;

CONSIDERANDO os objetivos constantes do Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para o quinquênio 2012-2016;

CONSIDERANDO que se faz necessária a adoção de medidas e providências para que este Tribunal possa desenvolver suas tarefas constitucionais com eficiência, eficácia e efetividade.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regula o Programa de Produtividade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que tem por objetivo precípuo a melhoria da prestação dos serviços desta Corte à sociedade.

Art. 2º O programa de Produtividade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas contempla os seguintes aspectos:

- I - Jornada de trabalho ampliada;
- II - Produtividade ampliada;
- III - Observância aos prazos fixados nas normas aplicáveis aos processos no âmbito do Tribunal.

Art. 3º A adesão ao Programa de Produtividade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas implica aceitação dos requisitos relativos ao aumento na jornada de trabalho mensal e à produtividade ampliada, nos termos desta Portaria.

§ 1º Consideram-se inseridos no Programa de Produtividade, os servidores que aderiram em decorrência do disposto no art. 3º, da Portaria nº 302/2012.

§ 2º O período para novas adesões se dará durante o mês de março do exercício financeiro, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, com a devida autorização da presidência.

§ 3º O servidor que optar pela exclusão, por motivo devidamente justificado, deverá cumprir um prazo de carência de 06 (seis) meses para retornar ao programa.

§ 4º O servidor que for desligado do programa por determinação da chefia imediata, fundamentadamente, ou aquele que optar pela exclusão sem motivo justificado, se submeterá às exigências previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo.

Art. 4º O Programa de Produtividade não se estende aos estagiários, e aos servidores à disposição de órgãos da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, com ou sem ônus para o Tribunal de Contas.

Art. 5º Considera-se jornada de trabalho ampliada, o acréscimo de 40 (quarenta) horas mensais à carga horária normal, ficando as horas excedentes para cômputo do Banco de Horas.

§ 1º Nos meses em que houver menos de 20 (vinte) dias úteis, a carga horária adicional será calculada proporcionalmente à quantidade de dias úteis do mês, na forma do Anexo único, item A, desta Portaria.

§ 2º O não cumprimento do disposto do *caput* deste artigo acarretará em perda integral do valor da Gratificação de Produtividade.

§ 3º O regime de aferição da produtividade, quanto à assiduidade e pontualidade, será conferido por meio de sistema eletrônico (Bio ponto), gerido pela Diretoria de Recursos Humanos – DRH.

Art. 6º Considera-se produtividade ampliada o cumprimento dos critérios constantes nesta Portaria, com o objetivo de reduzir o estoque de processos relativos às atribuições contidas no artigo 71 da Constituição da República, no artigo 40 da Constituição Estadual, bem como na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal e de otimizar as atividades nos diversos setores deste Tribunal de Contas.

§ 1º A produtividade ampliada a que se refere o *caput* deste artigo terá como pressuposto os seguintes indicadores:

- I- Índice de redução de estoques de processos;
- II- Índice de execução de projeto relacionado ao Planejamento do TCE-AM;
- III- Índice de cumprimento de demanda.

§ 2º Os percentuais de metas dos indicadores a que se refere o parágrafo anterior, bem como o respectivo valor da gratificação de produtividade, estão definidos no Anexo Único, item B, desta Portaria.

Art. 7º Cabe ao gestor de cada área o envio mensal do resultado da produtividade do seu setor ao Departamento de Planejamento e Organização - DEPLAN, que o encaminhará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, à Diretoria de Recursos Humanos - DRH.

§ 1º Os setores terão sua produtividade apurada do dia 1º ao último dia do mês, devendo o gestor de cada área encaminhar ao DEPLAN o relatório de execução de produtividade do mês no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o seu encerramento.

§ 2º Os setores, cujo indicador for o previsto no art. 6º, §1º, inciso I, terão sua produtividade apurada até o dia 5 (cinco) de cada mês, em relação ao mês anterior, sendo o seu cômputo feito pelo DEPLAN, que adotará como base os dados contidos nos sistemas SCP e SPEDE.

§ 3º Cabe, ainda, ao gestor de cada área, cujo indicador de produtividade for o previsto no art. 6º, §1º, inciso II, o envio ao DEPLAN do planejamento anual até 22 de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, bem como do planejamento mensal no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes do início de cada mês.

§4º Nos casos de inobservância aos prazos fixados nas normas aplicáveis aos processos, sem justificativas, pelo servidor, o gestor a quem ele é subordinado informará o fato, no mesmo prazo de que trata o §1º deste artigo, à Presidência do Tribunal, que poderá aplicar as penalidades constantes no Anexo Único, item C, desta Portaria.

Art. 8º Será devido o pagamento da Gratificação de Produtividade a que se refere o artigo 20 da Lei n. 3.627/2011 c/c o artigo 90, inciso IV da Lei Nº 1.762/1986 aos servidores que atenderem ao disposto nesta Portaria e cumprirem as metas fixadas no Programa de Produtividade, observados os critérios e condições aqui fixados.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 07 de fevereiro de 2013.

Ano III, Edição nº 583, Pág. 2

§ 1º. Em nenhuma hipótese a gratificação de produtividade será paga a quem não estiver em exercício, pressupondo o efetivo cumprimento dos aspectos citados no art. 2º desta Portaria.

§ 2º. No caso de férias proporcionais ou de licença médica, o cômputo da gratificação de produtividade será *pro rata*.

§ 3º. A gratificação de produtividade não será incorporada à remuneração do servidor e não será levada em consideração ou servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem ou direito.

Art. 9º. A Presidência do Tribunal, por portaria, definirá:

I – os indicadores de produtividade individual e setorial, e as metas;

II – o tratamento a ser dado aos casos especiais, notadamente em relação a servidores em trabalhos de inspeção, em treinamentos ou envolvidos em projetos específicos.

Art. 10. Ressalvadas as adesões ao Programa de Produtividade, efetivadas em decorrência do artigo 3º da Portaria nº 302/2012, revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de março de 2013, tendo por base o mês de fevereiro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de fevereiro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

Indicadores e Metas Mensais Anexo Único

A – JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA

Quantidade de dias úteis no mês	Jornada de trabalho adicional devida
20 dias ou mais	40 horas
19 dias	38 horas
18 dias	36 horas
17 dias	34 horas
16 dias ou menos	32 horas

Requisito prévio para todos os indicadores: cumprimento de horas adicionais mínimas, por mês, conforme tabela acima.

B – PRODUTIVIDADE AMPLIADA

Indicador 1: Índice de redução de estoque de processos.

Cálculo: Quantidade de redução de estoque = Quantidade de saída de processos no mês – Quantidade de entrada de processos no mês.

$$\text{Índice de redução de estoque} = \frac{\text{Quantidade de redução de estoque} \times 100}{\text{Total de estoque até mês anterior}}$$

NÍVEL	META	Produtividade (Nível Superior)	Produtividade (Nível Médio)
1	Atendimento de 100% da quantidade demandada no mês + 0 a 4% (passivo)	35% (R\$1.925,00)	35% (R\$1050,00)
2	Atendimento de 100% da quantidade demandada no mês + 5% a 9% (passivo)	40% (R\$2.200,00)	40% (R\$1.200,00)
3	Atendimento de 100% da quantidade demandada no mês + 10% a 19% (passivo)	50% (R\$2.750,00)	50% (R\$1.500,00)
4	Atendimento de 100% da quantidade demandada no mês + de 20% a 100% (passivo)	60% (R\$3.300,00)	60% (R\$1.800,00)

Quando não houver processo pendente, ou seja, o "Total de estoque até o mês anterior" for igual a zero, será considerado o cumprimento máximo da meta no mês.

Indicador 2: Índice de execução de projeto relacionado ao planejamento Estratégico do TCE/AM.

NÍVEL	META	Produtividade (Nível Superior)	Produtividade (Nível Médio)
1	Atendimento de 70% a 79% do planejado.	35% (R\$1.925,00)	35% (R\$1050,00)
2	Atendimento de 80% a 89% do planejado.	40% (R\$ 2.200,00)	40% (R\$ 1.200,00)
3	Atendimento de 90% a 99% do planejado.	50% (R\$ 2.750,00)	50% (R\$ 1.500,00)
4	Atendimento de 100% do planejado	60% (R\$ 3.300,00)	60% (R\$ 1.800,00)





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 07 de fevereiro de 2013.

Ano III, Edição nº 583, Pag. 3

Indicador 3: Índice de cumprimento de demanda.

META	Produtividade
Cumprimento de 85% das atividades planejadas ou demandas no mês.	R\$ 2.000,00 (Nível Superior) R\$ 1.500,00 (Nível Médio)

Relação de Setores X Indicadores

SETOR	INDICADOR
Gabinetes da Presidência e de Conselheiros	Índice de redução de estoque de processos.
Gabinetes de Auditores	Índice de redução de estoque de processos.
Gabinetes de Procuradores	Índice de redução de estoque de processos.
SECEX – Secretaria Geral de Controle Externo	Índice de redução de estoque de processos.
DICAD/AM – Diretoria de Controle Externo da Administração Direta Estadual	Índice de redução de estoque de processos.
DICAD/MA – Diretoria de Controle Externo da Administração Direta do Municipal	Índice de redução de estoque de processos.
DICAMI - Diretoria de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior	Índice de redução de estoque de processos.
DICAMM - Diretoria de Controle Externo da Administração do Município de Manaus	Índice de redução de estoque de processos.
DICAI/AM - Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual	Índice de redução de estoque de processos.
DICAI/MA - Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta do Município de Manaus	Índice de redução de estoque de processos.
DICREA - Diretoria de Controle Externo de Arrecadação Subvenções e Renúncia de Receitas	Índice de redução de estoque de processos.
DIATI - Diretoria de Controle Externo de Tecnologia da Informação	Índice de redução de estoque de processos.
DICAD - Diretoria de Controle Externo de Admissões	Índice de redução de estoque de processos.
DICARP - Diretoria de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões.	Índice de redução de estoque de processos.
DICERP/AM- Diretoria de Controle Externo do Regime Próprio de Previdência	Índice de redução de estoque de processos.
DICOP - Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas	Índice de redução de estoque de processos.
DICOI - Diretoria de Controle Interno	Índice de redução de estoque de processos.
DIMP - Diretoria do Ministério Público Especial	Índice de redução de estoque de processos.
SEGER – Secretaria Geral	Índice de redução de estoque de processos.
DRH – Diretoria de Recursos Humanos	Índice de redução de estoque de processos.
DIORF – Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira	Índice de redução de estoque de processos.
DIJUR – Diretoria do Departamento Jurídico	Índice de redução de estoque de processos.
CONSULTEC – Consultoria Técnica	Índice de redução de estoque de processos.
DEAOP – Departamento de Auditoria Operacional	Índice de redução de estoque de processos.
DEATV – Departamento de Análise de Transferências Voluntárias	Índice de redução de estoque de processos.
DICREX – Divisão de Cadastro, Registro e Execução de Decisões	Índice de redução de estoque de processos.
DIEPRO – Divisão de Expediente e Protocolo	Índice de redução de estoque de processos.
SEPLENO – Secretaria do Tribunal Pleno	Índice de redução de estoque de processos.
DIRAC - Divisão de Redação de Acórdãos	Índice de redução de estoque de processos.
DEPRIM - Departamento da Primeira Câmara	Índice de redução de estoque de processos.
DESEG – Departamento da Segunda Câmara	Índice de redução de estoque de processos.

SETOR	INDICADOR
CERIMONIAL	Índice de cumprimento de Demanda.
DIAI – Diretoria de Administração Interna	Índice de cumprimento de Demanda.
DECOM – Departamento de Comunicação Social	Índice de cumprimento de Demanda.
DEGESP – Departamento de Gestão de Pessoas	Índice de cumprimento de Demanda.
DIPAT – Divisão de Patrimônio	Índice de cumprimento de Demanda.
DIMAT – Divisão de Material	Índice de cumprimento de Demanda.
DIMAN – Divisão de Manutenção	Índice de cumprimento de Demanda.
BIBLIOTECA - DIDOC	Índice de cumprimento de Demanda.
DIAS – Divisão de Assistência Social	Índice de cumprimento de Demanda.
DIAPS – Divisão de Apoio às Sessões	Índice de cumprimento de Demanda.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 07 de fevereiro de 2013.

Ano III, Edição nº 583, Pág. 4

DIARO – Divisão de Arquivo	Índice de cumprimento de Demanda.
DITIN - (DISUP – Divisão de Suporte)	Índice de cumprimento de Demanda.
OUIDORIA	Índice de cumprimento de Demanda.
CORREGEDORIA	Índice de cumprimento de Demanda.

SETOR	INDICADOR
DEPLAN – Departamento de Planejamento e Organização	Execução de projeto relacionado ao Planejamento Estratégico do TCE/AM
DEAMB – Departamento de Auditoria Ambiental	Execução de projeto relacionado ao Planejamento Estratégico do TCE/AM
DITIN – Diretoria de Tecnologia da Informação (DISIN – Divisão de Sistemas de Informação DIGAC– Divisão de Gestão do Ambiente Computacional)	Execução de projeto relacionado ao Planejamento Estratégico do TCE/AM
ECP – Escola de Contas Públicas	Execução de projeto relacionado ao Planejamento Estratégico do TCE/AM

Os setores que não trabalham com processos ficarão com o indicador “Índice de cumprimento de demanda”, podendo ser alterado para o indicador “Índice de execução de projeto relacionado ao Planejamento Estratégico do TCE/AM” caso apresentem planejamento com cronograma para aprovação da Presidência.

C – CUMPRIMENTO DE PRAZOS

O descumprimento injustificado dos prazos legais, regimentais e regulamentares poderá ocasionar, a juízo da Presidência, e conforme a gravidade e frequência da violação:

- Advertência;
- Pagamento do valor mínimo da gratificação de produtividade, se observadas às demais condições para a percepção da gratificação;
- Suspensão do programa de produtividade, no mês;
- Desligamento do programa de produtividade.

PORTARIA N. 024/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, exarado na Exposição de Motivos, datada de 31.1.2013,

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora **ALDACI ANDRADE TELLO**, Assistente Social, matrícula n. 00072-8A, para fazer visita Técnica ao Tribunal de Contas de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP, no período de 5 a 8.2.2013;

II- AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de fevereiro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 026/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos da Portaria n. 096/2012-GPDRH, que concedeu ao servidor **ENILMAR DE MENEZES MOTA**, matrícula n. 194-5A, adicional de qualificação no percentual de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento;

II - CONCEDER ao servidor, acima citado o adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627 de 15 de junho de 2011, a contar de 1.2.2013.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de fevereiro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 07 de fevereiro de 2013.

Ano III, Edição nº 583, Pág. 5

PORTARIA Nº 027/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria n. 342/2011-GPSERH, que concedeu à servidora DIRCE CARDOSO GUIMARÃES, matrícula n. 414-6A, adicional de qualificação no percentual de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento;

II - CONCEDER à servidora acima citada o adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627 de 15 de junho de 2011, a contar de 1.2.2013.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de fevereiro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 028/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria n. 192/2010-GPSERH, que concedeu à servidora GISELE MARIA ALVES DA SILVA FRANÇA, matrícula n. 590-8A, adicional de qualificação no percentual de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento;

II - CONCEDER à servidora acima citada o adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627 de 15 de junho de 2011, a contar de 1.2.2013.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de fevereiro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 29/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 4.2.2013,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os militares relacionados abaixo para acompanharem a Comissão de Inspeção de Auditoria Operacional;

Nome	Mat.	Município	Período
Raimundo Ferreira Cavalcante	1402-8A	Manacapuru, Iranduba e Novo Airão	25.2 a 5.3.2013
Alain Delano Marques Vasconcelos	1109-6A	Manacapuru, Iranduba e Novo Airão	25.2 a 5.3.2013
Raimunda Ângela Gato da Silva	947-4A	Itacoatiara, Presidente Figueiredo e Maniquiri	18.3 a 26.3.2013
Vaulisney Rocha Falcão	1062-6B	Itacoatiara, Presidente Figueiredo e Maniquiri	18.3 a 26.3.2013

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de fevereiro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 030/2013-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho datado de 5.2.2013, objeto do Processo nº 1847/2005,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 90 (noventa) dias os efeitos da Portaria nº 474/2012-GPDRH, datada de 21.11.2012, a contar de 9.2.2013.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 07 de fevereiro de 2013.

Ano III, Edição nº 583, Pág. 6

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de fevereiro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 010/2013-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o despacho datado de 29.1.2013, exarado no Memorando n. 05/2013/DCAI-MA, subscrito pelo Diretor **Diego Quadros de Oliveira**,

RESOLVE:

I - LOTAR a servidora **IZOLINA MARIA DE JESUS LINS DA SILVA FRANCISCO**, matrícula n. 202-0A, na Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta do Município de Manaus, deste Tribunal de Contas, a contar desta data;

II - REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 012/2013-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH/2011, datada de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 05/2012- Administrativa da Sessão Plenária datada de 17.1.2013, constante do Processo n. 7518/2012,

RESOLVE:

RECONHECER o direito em favor da servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 329-8A, a

averbação constante da Certidão de fls. 3, no período de 1.1.1976 a 23.7.1979 perfazendo o total de 1.299 (um mil duzentos e noventa e nove) dias, retirados os 130 (cento e trinta) dias concomitantes, restando o total de 1.169 (um mil, cento e sessenta e nove) dias, ou seja, 3 (três) anos, 2 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, prestados à Secretaria de Estado da Saúde, para fins de aposentadoria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de fevereiro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 013/2013-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 07/2013 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 17.1.2013, constante do Processo n. 7478/2012;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELENIR GOMES DA SILVA**, Matrícula n. 002-7A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2007/2012, 90 (noventa) dias, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3486/2010, com base no artigo. 318 da Lei Complementar Estadual nº 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual) e nos artigos 3º, V e 118 da Lei Estadual 2.423/1996, c/c o disposto no artigo 6º, V, da Lei nº 3.138/2007.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de fevereiro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 014/2012-SGDRH

O Secretário Geral do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 07 de fevereiro de 2013.

Ano III, Edição nº 583, Pag. 7

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2012, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento -PA n. 001/2013, Processo Técnico n. 024/2013, constante do Processo Administrativo n.592/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA**, Matrícula nº 1603-9A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**- natureza da despesa 3.3.90.36.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de fevereiro de 2013

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 015/2013-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 26.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 08/2013 Administrativa - Tribunal Pleno, datada de 17.1.2013, constante do Processo n. 18/2013,

RESOLVE:

I - PRORROGAR a disposição da servidora **MARIA DE JESUS MOTA RAPOSO**, Matrícula n.000.122-8A, para exercer o cargo comissionado de Agente Mesorregional da Secretaria de Governo do Estado do Amazonas, por 12 (doze) meses, a contar de 01.01.2013, com ônus para este Tribunal, conforme Decisão Plenária anterior nº 20/2012 - Administrativa, devendo a servidora encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança e a declaração de opção pelo vencimento do seu cargo efetivo;

II - DETERMINAR a DRH realizar junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência da servidora observando, com rigor, o disposto no art. 5º, §§1º, in fine, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução

nº 08/2008, e o art. 6º parágrafo único da Resolução TCE nº 20/1999, alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de fevereiro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA N. 17/2013-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o despacho datado de 1.2.2013, exarado no Memorando n. 63/2013/DICAD, subscrito pelo Diretor **Alexandre Ribeiro Amaral**,

RESOLVE:

I - LOTAR na Diretoria de Controle Externo de Admissões, deste Tribunal de Contas, os servidores relacionados abaixo, a contar de 23.1.2013;

NOME	MATRÍCULA
Alexandre Ribeiro Amaral	001389-7A
Ana Rosa Picanço Machado	00041-8A
Darlem Tupailpanque de Moraes	000252-6A
Doranice Reis do Nascimento	000598-3A
Frankney França Serruya	000700-5B
Henry Cerff Demasi Levy	000378-6A
Holga Naito de Oliveira	001656-0A
João Afonso da Silva Araújo	001395-1A
Udison de Jesus Pinto dos Santos	001387-0A
Vlaís Monteiro Pereira	001891-0A

II - REVOGAR as lotações anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de fevereiro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 07 de fevereiro de 2013.

Ano III, Edição nº 583, Pág. 8

PORTARIA N. 018/2012-SGDRH

O Secretário Geral do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n 611/2011-GPDRH, de 21.12.2012, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento -PA n. 02/2013, Processo Técnico n. 033/2013, constante do Processo Administrativo n. 726/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ALDADI AMDRADE TELLO**, Matrícula nº 072-8A, para custear despesas fora do Estado, com arrimo no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**- natureza da despesa 3.3.90.36.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de fevereiro de 2013

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 019/2013-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 26.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12/2013 Administrativa - Tribunal Pleno, datada de 24.1.2013, constante do Processo n. 354/2013,

RESOLVE:

I - COLOCAR à disposição o servidor **MOZART SANTOS SALLES DE AGUIAR JÚNIOR**, Matrícula n. 701-3A, para exercer o cargo de confiança junto a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2013, com o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo órgão de origem, devendo o servidor encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança e os demais documentos previstos no § 2º do art. 5º da Resolução nº 20/1999-TCE;

II - DETERMINAR a DRH realizar junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência da servidora observando, com rigor, o

disposto no art. 5º, §§1º, in fine, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e o art. 6º parágrafo único da Resolução TCE nº 20/1999, alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de fevereiro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA N. 020/2013-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão nº 09/2013 Administrativa - do Tribunal Pleno datada de 17.1.2013, constante do Processo n. 17/2013;

RESOLVE:

I - COLOCAR à disposição o servidor **RUBENILSON RODRIGUES MASSULO**, matrícula nº 536-3A, para exercer o cargo de confiança de Diretor de Administração da Câmara Municipal de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2013, devendo o servidor encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança e a declaração de opção pelo vencimento do seu cargo efetivo;

II - DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos que realize junto ao órgão requerente, observando com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, in fine, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução n. 08/2008, e o art. 6º, parágrafo único, Resolução n. 20/99-TCE, alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de fevereiro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 07 de fevereiro de 2013.

Ano III, Edição nº 583, Pag. 9

PORTARIA N. 021/2013-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 26.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13/2013 Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 24.1.2013, constante do Processo n. 352/2013,

R E S O L V E:

I – COLOCAR à disposição o servidor **FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE QUEIROZ**, Matrícula n. 039-6A, para exercer o cargo de confiança na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2013, com o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo órgão de origem, devendo o servidor encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança e os demais documentos previstos no § 2º do art. 5º da Resolução nº 20/1999-TCE;

II – DETERMINAR a DRH realizar junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência da servidora observando, com rigor, o disposto no art. 5º, §§1º, in fine, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e o art. 6º parágrafo único da Resolução TCE nº 20/1999, alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de fevereiro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA N. 022/2013-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 26.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11/2013 Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 24.1.2013, constante do Processo n. 353/2013,

R E S O L V E:

I – COLOCAR à disposição o servidor **MARIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA**, Matrícula n. 618-1A, para exercer o cargo de confiança na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, por 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2013, com ônus para este Tribunal, devendo o

servidor encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança e a declaração de opção pelo vencimento do seu cargo efetivo;

II – DETERMINAR a DRH realizar junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência da servidora observando, com rigor, o disposto no art. 5º, §§1º, in fine, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e o art. 6º parágrafo único da Resolução TCE nº 20/1999, alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de fevereiro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA Nº 1/2013-Secex/SPEDE

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 204 c/c o art. 211, da Resolução nº 04/2002;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012, Ano II, Edição nº 330, pag. 1;

CONSIDERANDO o Acórdão referente ao Processo nº 10033/2012, publicado no DOE de 23/01/2013, Ano III, Edição nº 572, Pg 8.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR as analistas **LUCICLÉIA CORRÊA DE SOUZA**, matrícula nº 243-7A, **VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA**, matrícula nº 198-8A e **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 098-1A, para, no período de 17 a 24/02/2013, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem Inspeção Extraordinária *in loco* para efetuar a verificação das disponibilidades (caixa e banco), da Prefeitura Municipal de Tonantins, exercício de 2011 (Processo nº 10033/2012);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 95, §2º, I e II, 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 08 (oito) diárias as servidoras;

V – CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em favor da servidora **LUCICLÉIA CORRÊA DE SOUZA**, matrícula nº 243-7A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 07 de fevereiro de 2013.

Ano III, Edição nº 583, Pág. 10

PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado (§ 3º do artigo 211, do Regimento Interno).

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

www.tceam.gov.br
www.tceam.gov.br

DENGUE

**SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.**

**FALE COM
SEUS VIZINHOS.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**

www.combatedengue.com.br
Secretaria Especial de Saúde Pública
SUS
Ministério da Saúde
BRASIL

**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100